

PROCESSO SELETIVO 005/2023 - HEMU

Salvador, 19 de julho de 2023.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 004/2023 – HEMU (Processo seletivo objetivando a prestação de serviços médicos em UTI em prol do Hospital Estadual da Mulher - HEMU)

1 - Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (29/06/2023), Diário Oficial do Estado de Goiás (29/06/2023) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante para apresentação de propostas, depreende-se que 04 (quatro) Proponentes apresentaram proposta, quais sejam:

- **H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 04.189.941/0001-76;
- **INSIGNE GESTÃO E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 41.190.152/0001-81;
- **MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 27.243.049/0001-21;
- **TOTAL UTI MEDICINA INTENSIVA LTDA – EPP**, CNPJ 32.318.291/0001-57.

2 - Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pela Proponente:

H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 04.189.941/0001-76

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente

PROCESSO SELETIVO 005/2023 - HEMU

satisfez os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2 foi apresentado, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3 foi apresentado, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4 foi apresentado, conforme documentos constantes nos autos.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores inferiores ao valor de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

INSIGNE GESTÃO E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 41.190.152/0001-81

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfez os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2 foi apresentado, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3 foi apresentado, conforme documentos constantes dos autos.

PROCESSO SELETIVO 005/2023 - HEMU

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4 foi apresentado, conforme documentos constantes nos autos.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que a proposta apresentada não está assinada, ferindo o quanto preceitua o item “6.1 - a” do Edital, que estabelece que a proposta deverá ser “apresentada impressa e assinada, e se enviada por e-mail, em formato PDF”. O envio de proposta não assinada enseja o não conhecimento da proposta, e conseqüentemente, a NÃO habilitação da Proponente.

MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 27.243.049/0001-21

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2 foi apresentado, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3 foi apresentado, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4 foi apresentado, conforme documentos constantes nos autos.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores inferiores ao valor de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.



PROCESSO SELETIVO 005/2023 - HEMU

TOTAL UTI MEDICINA INTENSIVA LTDA – EPP, CNPJ 32.318.291/0001-57

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2 foi apresentado, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3 foi apresentado, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4 foi apresentado, conforme documentos constantes nos autos.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores inferiores ao valor de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.


Conclusão

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 005/2023 – HEMU, vem **NÃO HABILITAR** a proponente **INSIGNE GESTÃO E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 41.190.152/0001-81, e **HABILITAR** as Proponentes **H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 04.189.941/0001-76; **MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ



PROCESSO SELETIVO 005/2023 - HEMU

27.243.049/0001-21 e **TOTAL UTI MEDICINA INTENSIVA LTDA – EPP**, CNPJ 32.318.291/0001-57, conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, e, tendo apresentado proposta com valores dentro do limite do valor de referência, declarar vencedora a **H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 04.189.941/0001-76. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o arquivo. Proceda-se com as devidas publicações.


Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo IGH